PORTARIA SPU/ME Nº 4.320, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Estabelece as competências para gestão e acompanhamento das ações que integram o Programa SPU+.

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto na Portaria SEDDM/SPU/ME nº 2.517, de 2 de março de 2021, resolve:

Art. 1° Estabelecer as competências para gestão e acompanhamento das ações que integram o Programa SPU+, instituído por intermédio da Portaria SEDDM/SPU/ME nº 2.517, de 2 de março de 2021.

Art. 2º A responsabilidade pela gestão e acompanhamento dos Módulos definidos para o Programa SPU+ fica atribuída para as seguintes áreas:

I - Módulo de Alienação, a cargo do Departamento de Caracterização e Incorporação ao Patrimônio (DECIP);

II - Módulo de Racionalização, a cargo do Departamento de Receitas Patrimoniais (DEREP); e

III - Módulo de Cessão e Concessão, a cargo do Departamento de Destinação (DEDES).

Art. 3º A gestão e acompanhamento das ações integrantes do Módulo de Alienação ficam atribuídos para as seguintes áreas:

Propostas de Aquisições de Imóveis (PAI) e processo de Venda Direta: Coordenação-Geral de Edificações, Projetos e Obras (CGEPO);

Remição do Foro e Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E): Coordenação-Geral de Atendimento (CGATE); e

Leilões e Concorrências Públicas Eletrônicas: Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 4º A gestão e acompanhamento das ações integrantes do Módulo de Racionalização ficam atribuídos para as seguintes áreas:

a) Permutas de Imóveis: Coordenação-Geral de Gestão de Ativos (CGGEA); e

b) Locação e o Uso e Ocupação de Imóveis Públicos: Coordenação-Geral de Gestão de Bens de Uso da Administração Pública (CGAPF).

Art. 5º A gestão e acompanhamento das ações integrantes do Módulo de Cessão e Concessão ficam atribuídos para as seguintes áreas:

a) Cessões e as Concessões de Direitos Reais de Uso e Entregas e Doações para o atendimento de Políticas Públicas: Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura (CGDIN); e

b) Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Doações para o atendimento de Políticas Públicas de Provisão Habitacional: Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária (CGREF).

Art. 6º A gestão e o acompanhamento previstos nesta Portaria observarão, dentre outros quesitos, o disposto no art. 13 da Portaria SEDDM/SPU/ME nº 2.517, de 2021, e serão realizados durante o biênio 2021/2022, atendendo, no que couber, o disposto no art. 3º da referida Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO